Como se pode observar da leitura do relatório, o Embargante não apontou nenhuma omissão, contradição, obscuridade ou erro material, limitou-se a insurgir contra as razões de decidir do acórdão.

Sobre o alegado cerceamento de defesa, o acórdão, ao indeferir o requerimento da diligência - notificação do contador para a apresentação de documentos - assim se pronunciou:

"Em sua defesa, a agremiação limitou-se a afirmar que o contrato de contabilidade foi rescindido, por sua iniciativa, requerendo a notificação do antigo contador para que apresente referida documentação.

O partido político não apresentou qualquer justificativa para que a Justiça Eleitoral determinasse a notificação do profissional de contabilidade, tampouco demonstra que predito prestador de serviço esteja na posse de tais documentos e que se recusa a entregá-los. Logo, não há elementos que autorizam a Justiça Eleitoral a trazer para si uma obrigação que compete ao partido político.

As despesas perfazem o montante de R$ 14.215,17 (quatorze mil duzentos e quinze reais e dezessete centavos) e, não havendo a apresentação dos contratos, deve ser recolhido ao Tesouro Nacional."

Destarte, não houve qualquer omissão do acórdão nesta questão.

Quanto ao alegado "equívoco na análise documental que necessita de esclarecimentos", fica clara a intenção do Embargante em querer apenas rediscutir a matéria já devidamente decidida por esta Corte Eleitoral.

Assim, à mingua de omissão, contradição ou obscuridade, devem os Embargos ser desprovidos.

II - Dispositivo

Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração.

Goiânia, 02 de dezembro de 2019.

Rodrigo de Silveira

Juiz Relator

Julgado - E.Dcl. na PC nº 14661 - Sessão Ordinária em 02/12/2019. **Acórdão Nº 234/2019** - Relator Juiz Rodrigo de Silveira

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, nos termos do voto do Relator.

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIAS

PORTARIA Nº 299/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando os afastamentos dos Juízes Eleitorais, conforme mensagens eletrônicas dos Chefes de Cartórios das respectivas Zonas Eleitorais;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 28.11.2019, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência aos arts. 4º, caput, §1º, e 7º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito relacionados no Anexo Único desta Portaria, para substituírem os titulares das Zonas Eleitorais elencadas, durante os respectivos períodos de férias, afastamentos regulamentares e compensações.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de novembro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 301/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (férias) do Dr. Ricardo Teixeira Lemos, Juiz Eleitoral da 147ª ZEGO de Goiânia, no período de 18.11 a 17.12.2019, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 3.12.12.19;

Considerando a ordem de substituição automática das Zonas Eleitorais de Goiânia, e em obediência ao art. 7º, inciso V, da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. JOSÉ CARLOS DUARTE, Juiz Eleitoral da 146ª ZEGO de Goiânia, para substituir na jurisdição eleitoral da 147ª ZEGO, com sede no referido município, no período de 4 a 17.12.2019, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de dezembro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 303/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (compensação) do Dr. Alessandro Manso e Silva, Juiz Eleitoral da 072ª ZEGO de Ceres, nos dias 4, 5 6, 9, 10 e 11.12.2019, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 3.12.19;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 4.12.2019-a, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência ao art. 4º, caput, da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. CRISTIAN ASSIS, Juiz de Direito Respondente na 2ª Vara da comarca de Ceres, para substituir na jurisdição eleitoral da 072ª ZEGO, com sede no referido município, no período de 4 a 11.12.2019, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de dezembro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 304/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a decisão proferida no PAD 12841/2019;

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 4.12.2019-a, disponível no sítio do TJGO na presente data, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Acreúna-GO, para exercer a jurisdição eleitoral da 128ª ZEGO, com sede no referido município, no biênio de 9.12.2019 a 8.12.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de dezembro de 2019.

ANEXOS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 299/2019			
Zona Eleitoral	Juiz Titular	Juiz Substituto Designado	Período
001ª/Goiânia	Liliana Bittencourt	Leonardo Aprígio Chaves	10 a 19.12.19
057ª/Itauçu	Natanael Reinaldo Mendes	Laryssa de Moraes Camargos Issy	2 a 19.12.19
085ª/Crixás	Alex Alves Lessa	Zulailde Viana Oliveira	1º a 19.12.19
105ª/Campos Belos	Marcelo Alexander Carvalho Batista	Fernando Marney Oliveira de Carvalho	13 a 19.12.19
144ª/Anápolis	Marianna Azevedo Lima Siloto	Carlos Eduardo Rodrigues de Sousa	5 a 19.12.19

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS			
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 305/2019			
ZONAS	MUNICÍPIOS	PERÍODO	JUIZ ELEITORAL PLANTONISTA
1ª; 2ª; 127ª; 133ª; 134ª; 135ª; 136ª; 146ª; 147ª.	GOIÂNIA	20, 23, 26, 27 e 30.12.19	ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES
		21, 22, 24, 25 e 28.12.19	EDUARDO PIO MASCARENHAS DA SILVA
		29, 31.12.19 1º, 4 e 5.1.20	RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA PRUDENTE
		2, 3 e 6.1.20	ANELIZE BEBER RINALDIN
34ª; 119ª; 132ª; 145ª; 32ª; 68ª; 63ª; 101ª; 56ª; 13ª; 54ª; 20ª; 25ª; 40ª; 49ª	ANICUNS; APARECIDA DE GOIÂNIA; BELA VISTA DE GOIÁS; EDÉIA; FIRMINÓPOLIS; GOIANIRA; GUAPÓ; INHUMAS; NERÓPOLIS; PALMEIRAS DE GOIÁS; PIRACANJUBA; SENADOR CANEDO; TRINDADE.	20 a 27.12.19	HELOÍSA SILVA MATTOS
87ª; 3ª; 141ª; 144ª; 17ª; 26ª; 31ª.	ALEXÂNIA; ANÁPOLIS; JARAGUÁ; PIRENÓPOLIS; SILVÂNIA.	28.12.19 a 7.1.20	PAULO AFONSO DE AMORIM FILHO
		20 a 25.12.19	CARLOS JOSÉ LIMONGI STERSE
		26 a 31.12.19	NATHÁLIA BUENO ARANTES COSTA
		1º a 6.1.20	MARIANNA AZEVEDO LIMA SILOTO
124ª; 5ª; 38ª; 16ª; 22ª; 45ª.	BOM JESUS DE GOIÁS; BURITI ALEGRE; GOIATUBA; ITUMBIARA; MORRINHOS; PONTALINA.	20 a 31.12.19	DANILA CLÁUDIA LE SUEUR RAMALDES